

Informação Complementar à Declaração sobre os Benefícios de Reforma

Fundo de Pensões: **Aberto Eurovida Reforma Valor**

Adesão Coletiva: **Eurovida**

Data de Referência da Informação: **31.12.2024**

Pressupostos Utilizados na Projeção de Benefícios de Reforma

Descrição	Pressuposto
Tábua de mortalidade	GKF95
Tábua de invalidez	não aplicável
Tábua de pessoal	não aplicável
Decrementos	não aplicável
Idade normal de reforma (INR)	INAPV (*)
Número de pagamentos das pensões por ano	14 pagamentos
Taxa de rendimento	2,0%
Taxa de crescimento de contribuições	0,0%
Taxa de crescimento de pensões	0,0%
Taxa técnica de rendas vitalícias	1,0%
Periodicidade das contribuições	anual
Tratamento fiscal considerado	não aplicável
Encargos considerados no cálculo das rendas vitalícias	não aplicável

(*) Idade Normal de Acesso à Pensão de Velhice do RGSS, por aplicação do disposto na legislação em vigor e com projeção da esperança média de vida.

AVISO LEGAL / DISCLAIMER

Informação complementar à “Declaração Sobre os Benefícios de Reforma”, na data de referência indicada, prestada nos termos previstos no artigo 158º, nº 2, alínea c), do Regime Jurídico dos Fundos de Pensões (RJFP), aprovado pela Lei nº 27/2020, de 23 de julho, com carácter exclusivamente informativo e reportado ao momento ou período indicado, pelo que não é constitutivo de quaisquer direitos, não tem qualquer valor contratual, nem tem por objetivo substituir os documentos constitutivos do fundo de pensões/adesão coletiva ou as disposições legais e normativas aplicáveis. Em qualquer situação, os documentos contratuais e de gestão do fundo a as regras da contratação coletiva aplicáveis com natureza imperativa ao plano de pensões prevalecem sobre esta informação.